



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA  
Data: 27/02/2023  
4ª Sessão Ordinária

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ENCAMINHADA  
ÀS COMISSÕES COMPETENTES

Data: 13/02/2023  
2ª Sessão Ordinária

Presidente

Dispõe sobre o Programa Municipal de Distribuição de Sêmen para Incentivo à Bovinocultura de Leite e de Corte no Município de Alto Araguaia/MT, denominado de Araguaia Produtivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Sêmen para Incentivo à Bovinocultura de Leite e de Corte no Município de Alto Araguaia/MT, denominado "Araguaia Produtivo", o qual obedecerá o disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa instituído no artigo 1º desta Lei:

I - Objetivo Geral:

a) Fomentar a produção da bovinocultura de leite e de corte no município, como uma forma alternativa de renda, especialmente para as pequenas propriedades.

II - Objetivos Específicos:

- a) Melhorar a qualidade genética dos animais utilizados na produção de leite e na produção de carne;
- b) Incentivar e orientar a criação correta das terneiras e terneiros, para que, no futuro, se tornem animais com as qualidades de produção e adaptação desejadas;
- c) Incentivar a implantação e manejo correto das pastagens;
- d) Evitar a disseminação de doenças;
- e) Incentivar a construção de instalações adequadas para o manejo dos animais;
- f) Incentivar o preparo correto e a estocagem de alimentos, para os períodos de escassez;
- g) Incentivar práticas de higiene no manejo do leite;
- h) Fomentar a atividade leiteira e de corte no município, incentivando a permanência dos agricultores no meio rural;
- i) Fomentar a modernização das propriedades rurais, proporcionando qualidade de vida aos agricultores.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia, autorizado a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

adquirir sêmen, nitrogênio líquido, luvas, bairhas e medicamentos, que serão utilizados na realização de inseminações artificiais em matrizes bovinas nas propriedades rurais do Município, dedicadas à bovinocultura de leite e de corte.

§ 1º. Para fins de controle, o produtos adquiridos pelo município, deverão ficar estocados em recipientes próprios, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, devendo ser registrada sua entrada e saída.

§ 2º. O produtor interessado deverá solicitar o serviço de inseminação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 4º.** O município disponibilizará profissionais servidores para a realização dos serviços das inseminações, de forma gratuita.

§ 1º. Esses profissionais servidores preencherão o formulário de solicitação de serviço de inseminação, que será assinado pelo produtor e pelo profissional, com a indicação do tipo de sêmen.

§ 2º. Cópia desse formulário ficará arquivado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fins de análise e verificação pelos órgãos de controle, quando se fizer necessário.

§ 3º. Caso o produtor rural optar por contratar serviços de inseminação de terceiros, será as suas expensas a cobertura do custo desse serviço.

§ 4º. O município fornecerá ao produtor rural, de forma gratuita, as luvas e bairhas utilizadas na realização da inseminação artificial.

**Art. 5º.** Para a execução do melhoramento genético, através da inseminação artificial, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá:

I - Realizar cadastramento dos produtores rurais interessados;

II - Realizar reuniões, palestras e cursos, com a finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre as vantagens das práticas do melhoramento genético.

**Parágrafo único.** O produtor rural interessado em acessar os benefícios da presente lei, deverá participar dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob pena, da não participação, acarretar na perda ou na não concessão dos benefícios.

**Art. 6º.** Para fins dos benefícios previstos nesta Lei, fica o município autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, no que couber, principalmente no que



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

---

concerne aos critérios para seleção dos interessados e concessão dos benefícios.

**Parágrafo único.** Para definição de critérios de seleção e concessão deverá ser observada a real necessidade do produtor rural, as condições estruturais da propriedade, a área da propriedade, o número de animais e a produtividade do rebanho, entre outras variáveis.

**Art. 7º.** Para concessão dos benefícios da presente lei serão obedecidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias, próprias do orçamento vigente.

**Parágrafo Único.** O município manterá em seus orçamentos vindouros, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 10 de fevereiro de 2023.

  
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 005/2023

Sra. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 0045/2023 que dispõe sobre o Programa Municipal de Distribuição de Sêmen para Incentivo à Bovinocultura de Leite e de Corte no Município de Alto Araguaia/MT, denominado de Araguaia Produtivo, e dá outras providências.

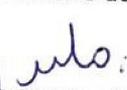
O programa Municipal “Araguaia Produtivo”, de Distribuição de Sêmen para incentivo à Bovinocultura de Leite e de Corte ora proposto no presente projeto de lei, visa incentivar à bovinocultura de leite, bem como a produção de gado de corte dos pequenos produtores de Alto Araguaia.

Dessa forma, partindo do conhecimento de que o leite é considerado um importante produto alimentício, sendo uma das principais fontes de proteínas e nutrientes para os seres humanos, a produção de leite vem a calhar como uma importante alternativa para o desenvolvimento da agricultura familiar, garantindo uma renda mensal aos agricultores.

Considerando que o município possui diversas famílias inseridas no meio rural, a administração municipal quer incentivar a melhoria, ampliação e participação dessas atividades produtivas e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida da população envolvida, ou seja, os pequenos produtores.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia – MT, 10 de fevereiro de 2023.

  
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO  
Prefeito Municipal